



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
*CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo*

## **Parecer da Comissão de Avaliação**

**“Aviário Orientaves”  
Orientaves – Sociedade de Avicultura, Lda.**

**Processo de AIA nº 845/2010**

### **Comissão de Avaliação:**

CCDR-LVT (entidade que preside) – Dr.<sup>a</sup> Helena Silva

CCDR-LVT (participação pública) – Eng.<sup>a</sup> Conceição Ramos

ARH do Tejo, I.P – Dr.<sup>a</sup> Tânia Pontes da Silva

Maio de 2011

## PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO			
<b>DESIGNAÇÃO DO EIA/PROJECTO</b>	<b>Aviário Orientaves</b>		
<b>TIPOLOGIA DE PROJECTO</b>	Instalações de pecuária intensiva. Caso geral > 40.000 galinhas	<b>Fase em que se encontra o projecto:</b>	Projecto de execução
<b>PROPONENTE</b>	<b>Orientaves – Sociedade de Avicultura, Lda.</b>		
<b>ENTIDADE LICENCIADORA</b>	Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo		
<b>EQUIPA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EIA</b>	IPA – Inovação e Projectos em Ambiente, Lda.		
<b>AUTORIDADE DE AIA</b>	CCDRLVT		
<b>COMISSÃO DE AVALIAÇÃO</b>	<p>Art. 9º, nº 1, do DL nº 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo DL nº 197/2005, de 8 de Novembro:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• CCDRLVT (DSA/DAMA) - alínea a) – Drª Helena Silva e Engª Conceição Ramos</li> <li>• ARH do Tejo, I.P. - alínea b) – Engª Helena Alves</li> </ul>	<b>Data:</b>	<b>30-05-2011</b>
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Alínea e) do n.º 1 (Caso Geral). do Anexo II do Decreto-Lei n.º 69/2000 de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005 de 8 de Outubro.		

<b>DESCRIÇÃO DO PROJECTO</b>	<p><b>Objectivos e Justificação do Projecto</b></p> <p>O Aviário Orientaves, encontra-se em fase de exploração e tem como objectivo a recria e engorda de frangos em regime intensivo. O projecto justifica-se pela crescente procura no mercado de carne de aves.</p> <p>A presente avaliação também tem como objectivo obter o licenciamento ambiental do projecto.</p> <p><b>Localização do Projecto</b></p> <p>O aviário localiza-se na freguesia da Ventosa, concelho de Torres Vedras e distrito de Lisboa.</p> <p><b>Descrição do Projecto</b></p> <p>O Aviário Orientaves, dedica-se à produção de frangos em regime intensivo industrial no escalão C desde de 2005. A exploração está dimensionada para um efectivo de 80.000 pintos, embora o valor actual seja de 39.000 pintos, no futuro a empresa pretende explorar 80.000. A produção anual actual prevista é de cerca de 234.000 (39.000 x 6 bandos) frangos de carne.</p> <p>A área total da propriedade é de 20.360 m<sup>2</sup>. O aviário é constituído por um pavilhão avícola (r/chão e 1º andar). Existem ainda no local instalações sanitárias (com espaço reservado à higiene dos colaboradores que dão apoio à exploração), um depósito de água com capacidade para 50.000 litros (água para lavagens), dois depósitos de água com capacidade para 10.000 litros cada um (água para abeberamento das aves), arrecadação (destinada a arrumos de materiais e utensílios de apoio à exploração), nitreira, dois silos para ração com 16.000 kg de capacidade, duas fossas estanques, um furo (Licença 0640/04-DSMA-DMA emitida em 21 de Outubro de 2004) e um gerador de emergência.</p>
------------------------------	--

O estabelecimento avícola desenvolve a sua actividade num sistema de integração, recebendo o pinto do dia, ração, medicamentos e vacinas conforme programa estabelecido pelo Médico Veterinário responsável sanitário da exploração, pelos Serviços técnicos da empresa integradora que no final de cada criação se compromete a retirar as aves, a promover o seu abate e comercializar o produto final.

O ciclo de produção envolve, como principais operações, a recepção dos pintos, a sua engorda e a respectiva saída para abate. As principais matérias-primas são a água, a ração e subsidiárias, e os medicamentos. O período de cria–recria–engorda será de 6 semanas, por vezes menos, consoante as necessidades do mercado. Estes ciclos são equivalentes a uma produção de 6 bandos de aves/ano.

O sistema de aquecimento das instalações consiste num gerador de ar quente utilizando casca de pinha como combustível. Existem ainda duas fontes pontuais (chaminés) do sistema de aquecimento por ar quente, que também utilizam casca de pinha como combustível. A potência térmica é superior a 100 kwth. O regime associado a estas fontes pontuais varia de acordo com a necessidade de aquecimento, sendo um regime de emissão esporádico.

As instalações possuem sistemas de ventilação artificial e natural que controlam a temperatura e minimizam os odores.

A instalação possui dois silos para a ração, com uma capacidade total de 16.000 kg, a partir dos quais se processa a distribuição do alimento através de um sistema automático ligado aos comedouros.

A iluminação é de natureza mista, natural e através de lâmpadas economizadoras e iluminação localizada. A racionalização de energia passa pela escolha do tipo de lâmpadas a utilizar e o método da sua utilização.

#### **Descrição Sumária do Processo Produtivo**

O processo produtivo compreende as seguintes fases:

1. Preparação do pavilhão, nesta fase são desenvolvidas actividades que visam a criação das melhores condições para a recepção dos pintos, tendo em conta que as aves chegam apenas com algumas horas de vida. Assim, são preparados os ninhos e accionam-se os controladores de temperatura com vista à manutenção das condições ambientais adequadas, sendo igualmente efectuado o fornecimento de água e ração. As camas são preparadas manualmente, espalhando casca de arroz no solo até atingir uma espessura de 8 cm, esta constitui cerca de 95% da cama das aves.

2. Recepção dos pintos, esta fase consiste basicamente no transporte e distribuição dos pintos desde o veículo de transporte vindo do centro de incubação até aos ninhos no interior do pavilhão, são instalados no solo sobre o material de cama. Efectua-se o controlo das condições de recepção dos pintos e procede-se a verificação do estado sanitário das aves recebidas.

3. Fase de cria - recria – engorda, nesta fase os pintos já duplicaram o seu tamanho. Este período é de cerca de 6 semanas, por vezes menos, consoante as necessidades do mercado, findo o qual as aves serão enviadas para o centro de abate.

4. Fase de acabamento, a produção consiste no sistema “tudo dentro – tudo fora”, o que permite a produção de 6 bandos de aves por ano. A produção pode oscilar de acordo com as necessidades do mercado. Actualmente a exploração avícola explora 35.000 aves. No futuro a empresa pretende explorar 80.000 aves.

5. Apanha, transporte e descarga, nesta fase os frangos são apanhados, enjaulados e carregados no veículo de transporte até ao centro de abate. O material de transporte dos frangos (jaulas), são posteriormente sujeitas a um processo de lavagem e desinfecção para reutilização.

6. Limpeza das instalações e equipamentos, nesta fase procede-se à higienização e desinfecção dos pavilhões, bem como do equipamento para abeberamento e alimentação das aves, de acordo com o aconselhamento da Direcção-Geral de Veterinária e serviços técnicos da empresa integradora, permanecendo em vazio sanitário (14 dias no mínimo), entre cada ciclo produtivo. Neste procedimento é utilizado equipamento de alta pressão, de gota fina, nas lavagens minimizando o consumo de água e não produzindo águas residuais, já que naturalmente evaporada.

7. Vazio sanitário, consiste num período de isolamento sanitário essencial ao descanso

das próprias instalações. O pavilhão foi projectado de modo a preceituar uma ocupação racional com vazios sanitários de cerca de 2 a 3 semanas, entre cada ciclo produtivo, sendo aconselháveis no mínimo 14 dias.

### **Consumos e Produtos**

O abastecimento de água à instalação provém de um furo que se encontra licenciado com a finalidade de rega. A distribuição é feita a partir de depósitos de água, existindo um depósito de água com capacidade para 50.000 litros (água para lavagens) e dois depósitos de água com capacidade para 10.000 litros cada um (água para abaramento das aves)

O consumo total anual de água é de 2.267 m<sup>3</sup>/ano proveniente da captação de água subterrânea (furo). Não há consumo de água proveniente da rede pública.

Segundo o EIA, o consumo de **água** nesta instalação avícola não é constante, variando de acordo com a permanência ou ausência de frangos na instalação, a idade dos mesmos, a temperatura e humidade atmosféricas. Durante o período de permanência de frangos na instalação, os consumos de água são devidos essencialmente a alimentação das aves à limpeza e ao funcionamento do sistema de arrefecimento das instalações. Durante o vazio sanitário, o consumo de água é praticamente inexistente.

O EIA refere que o volume de água consumido anualmente poderá apresentar uma variação mínima decorrente de eventual ruptura ou avaria, mas que dada a vigilância existente é rapidamente detectada.

As águas pluviais são encaminhadas para cotas inferiores até à linha de água localizada a Sudoeste, através de escoamento natural, sendo a maioria infiltrada no solo ao longo do seu percurso.

Relativamente ao **saneamento**, esta instalação origina águas residuais domésticas que são encaminhadas para duas fossas sépticas estanques, sendo os efluentes periodicamente recolhidos por operadores licenciados. Considerando uma capitação hidráulica média diária de 100 litros/trabalhador.dia, o que para uma utilização por três funcionários corresponde a um esgoto bruto de 0,3 m<sup>3</sup>/dia.

Segundo o EIA, nesta instalação após a remoção de todos os resíduos, o pavilhão e os equipamentos são lavados e desinfectados. A utilização de equipamento de alta pressão, de gota fina, nas lavagens, minimiza o consumo de água, sendo estas águas evaporadas naturalmente devido à sua pouca quantidade, desde modo não origina águas residuais industriais.

Relativamente aos **resíduos**, e segundo o EIA, após a saída do bando são removidas as camas, estrume composto por dejectos das aves e desperdícios de origem vegetal (aparas de madeira), com recurso a pá frontal do tractor sendo encaminhadas para a nitreira e posteriormente para valorização agrícola. Refere o EIA que são respeitadas todas as regras inerentes a um correcto acondicionamento e transporte. Não se verificam igualmente emissões para os solos e linhas de água.

Segundo o aditamento ao EIA a exploração avícola tem instalada uma nitreira estanque e coberta, mas sem fossa.

Segundo o EIA, parte do chorume/estrume é aplicado na propriedade, sendo o restante vendido, para efeitos de valorização agrícola, e refere que tiveram em consideração as condicionantes à valorização agrícola de efluentes pecuários estabelecidos no art.º 10 da Portaria n.º 631/2009, de 9 de Julho.

Estimam uma produção de estrume (LER 02 01 06) de cerca de 640 t/bando.

Os cadáveres são colocados em sacos plásticos e conservados no frio (arca frigorífica) até ao seu encaminhamento para a unidade de transformação de subprodutos (UTS) da Interaves — Sociedade Agro Pecuária, S.A. acompanhado da guia Modelo no 378 E/DGV.

Uma vez que a manutenção da maquinaria existente não é efectuada na instalação, não existe local de armazenamento de óleos. As operações de manutenção são efectuadas fora da instalação, numa oficina situada em Torres Vedras.

Os resíduos perigosos (resíduos hospitalares, embalagens de medicamentos) são colocadas em contentores apropriados e posteriormente encaminhadas para um local temporário autorizado, sob a responsabilidade da empresa integradora conforme contrato existente com a Valormed. A produção de embalagens vazias de medicamento estima-se em cerca de 6,100 kg/bando.

O EIA refere ainda que todos os outros resíduos produzidos na instalação, são devidamente acondicionados até ao seu encaminhamento para operadores devidamente licenciados para a sua valorização e/ou eliminação. O armazenamento temporário dos resíduos é efectuado em locais destinados a esse efeito, operados de forma a minimizar a ocorrência de qualquer derrame ou fuga, evitando situações de potencial contaminação do solo e/ou águas superficiais e subterrâneas. Os locais são devidamente impermeabilizados, planos e protegidos da pluviosidade.

No acondicionamento dos resíduos produzidos são utilizados contentores ou outras embalagens de elevada resistência e devidamente identificadas. É dada especial atenção à resistência, estado de conservação e capacidade de contenção das embalagens.

## SISTEMATIZAÇÃO DA APRECIACÃO

### APRECIACÃO TÉCNICA DOS IMPACTES AMBIENTAIS DO PROJECTO

Tendo em consideração o projecto em avaliação, foram considerados como factores ambientais mais relevantes os seguintes: Ordenamento do Território, Solo e Uso do Solo, Ambiente Sonoro, Sócio-economia e Recursos Hídricos .

#### **Ordenamento do Território**

##### **Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROT-OVT)**

O PROTOVT, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros (RCM) n.º 64A/2009 de 6 de Agosto e rectificado pela Declaração de Rectificação (DR) 71A/2009, insere-se na Unidade Territorial UT 5 – Oeste Interior Sul, estabelece as directrizes e estratégias para o desenvolvimento do território do Oeste e Vale do Tejo.

Uma vez que o mesmo não vincula os particulares e ainda atendendo ao facto de o projecto em estudo se tratar de uma instalação já em laboração, considera-se desnecessário uma abordagem à estratégia definida para o local em apreço.

##### **Plano Director Municipal (PDM) de Torres Vedras**

De acordo com o Plano Director Municipal de Torres Vedras aprovado em RCM n.º 144/2007 de 26 de Setembro alterado posteriormente pelo Regulamento 81/2008 de 15 de Fevereiro, o terreno afecto ao projecto encontra-se inserido nas Classes de Espaço Agrícola Especial e de Espaço Agro-Florestal, onde se encontram previstas as instalações pecuárias sob determinadas condicionantes, artigos 44.º, 45.º e 46.º do respectivo regulamento.

Considerando as condicionantes supracitadas relativamente às diferentes Classe de Espaço (Espaço Agrícola Especial e Espaço Agro-Florestal) onde se situa o aviário, verifica-se que estão previstas as instalações pecuárias, assumindo-se assim o cumprimento do disposto no PDM de Torres Vedras.

##### **Reserva Agrícola Nacional (RAN)**

No âmbito da RAN verifica-se que o terreno afecto ao Aviário abrange solos defendidos nesta restrição de utilidade pública (conforme carta de condicionantes do PDM), devendo ser dado cumprimento ao parecer da Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo.

##### **Reserva Ecológica Nacional (REN)**

O Regime jurídico da REN consta no DL n.º 166/2008 de 22 de Agosto, tendo sido rectificado pela DR n.º 63-B/2008 de 21 de Outubro, e na Portaria n.º 1356/2008 de 28 de Novembro.

A delimitação da REN no concelho de Torres Vedras foi aprovada em RCM n.º 98/2002 de 21 de Maio.

Neste âmbito, verificou-se que o terreno é limitado a Sudeste por um leito de curso de água (REN) e que se encontra parcialmente em *área de máxima infiltração*, tratando-se de uma *área estratégica de protecção e recarga de aquíferos*. Verifica-se o cumprimento do RJREN visto as edificações e infra-estruturas afectas ao aviário, se encontrarem fora da área de REN, não se verificando, assim, acções que interfiram com as funções do leito de curso de água, nem com a área de infiltração máxima (conforme comprovado em visita ao local).

## **Conclusão Sectorial**

Face ao exposto no EIA afigura-se que a pretensão poderá condicionar a adaptação do PDM de Torres Vedras às orientações do PROTOVT.

No âmbito do PDM de Torres Vedras verifica-se o cumprimento do disposto no respectivo regulamento.

Em termos de REN, verifica-se o cumprimento do RJREN, visto não haver interferências com as funções do leito de curso de água nem da área de infiltração máxima.

Face ao exposto considera-se o projecto viável do ponto de vista do Ordenamento do Território.

## **Solos e Uso do Solo**

De acordo com a análise apresentada no EIA, o projecto tem uma área de 20.360 m<sup>2</sup>, os solos existentes na área do projecto correspondem a solos Cálcarios, solos Litólicos e solos Incipientes.

Em termos de capacidade de uso do solo, verifica-se que a maior expressão em termos de área refere-se a solos classificados como Ce+Be (em cerca de 46% da área) e Ce+De (em cerca de 46% da área).

Os solos classificados como Be+Ce apresentam limitações moderadas a acentuadas, risco de erosão elevado, susceptível de utilização agrícola pouco intensiva.

Relativamente ao uso do solo verifica-se que no terreno onde se insere a exploração avícola está presente um pavilhão, e respectivas infra-estruturas de apoio, sendo a restante área ocupada por culturas temporárias de sequeiro.

Atendendo a que a instalação avícola em causa já se encontra construída, e não está prevista qualquer ampliação da mesma, importa apenas identificar e avaliar os impactes determinados pela sua exploração e os que poderão ocorrer na fase de desactivação.

Deste modo e no que se refere à fase de exploração, constata-se que o impacte negativo nos solos associado a este tipo de actividade pecuária poderá decorrer da possível contaminação pelo estrume retirado das instalações, no entanto, no caso do presente projecto não ocorrem impactes negativos nos solos. Isto porque, o estrume é retirado com a remoção das camas após cada ciclo de produção e encaminhado desde o pavilhão até ao armazém de armazenamento de estrume (nitreira), o qual está devidamente coberto e impermeabilizado.

Assim, não existe qualquer contaminação dos solos por estrumes.

De acordo com o EIA, na exploração não é efectuado o processo de compostagem, permanecendo o estrume no armazém apenas o tempo necessário até ser encaminhado para empresas licenciadas para utilização como fertilizante agrícola.

A desactivação da instalação avícola com a conseqüente demolição das estruturas existentes, levaria à regeneração e recuperação dos solos, pelo que o impacte seria positivo e permanente, mas pouco provável atendendo a que não é mencionado no EIA uma data para a desactivação.

## **Ambiente Sonoro**

Atendendo a que a instalação se encontra construída e em funcionamento, a avaliação dos impactes no Ambiente Sonoro centrou-se na verificação do cumprimento do disposto no art.13º do RGR, relativo à instalação e ao exercício de actividades ruidosas permanentes.

A referida instalação insere-se numa zona rural, não apresentando na envolvente da unidade agro-pecuária habitações próximas potencialmente afectadas pelo ruído gerado pelo seu funcionamento. O receptor sensível mais próximo dista cerca de 410 metros da instalação.

A caracterização do ambiente sonoro correspondente à situação actual, foi efectuada com recurso a ensaios acústicos. Estes foram realizados de acordo com a normalização técnica e directrizes procedimentais aplicáveis. O local de medição seleccionado para efeitos de avaliação acústica corresponde ao receptor sensível atrás mencionado.

De acordo com o EIA, registaram-se nos receptores mais expostos ao ruído valores que conduzem a um indicador de ruído global (L<sub>den</sub>) com uma amplitude de 44.0 dB(A) e a um indicador de ruído nocturno (L<sub>n</sub>) de 30,0 dB(A). As fontes sonoras que influíram o ambiente sonoro foram as turbinas eólicas instaladas no parque eólico próximo, os equipamentos de limpeza e sistema de alimentação da exploração avícola, o tráfego rodoviário de frequência reduzida que se processa na EM 555 e ruídos de natureza natural designadamente a fonação animal.

Face aos valores registados, verifica-se que os valores-limite de exposição ao ruído ambiente exterior consignados no n.º 3 do artigo 11.º do Regulamento Geral do Ruído (RGR) não são ultrapassados.

No que respeita ao critério de incomodidade e nos termos instituídos pelo n.º 5 do artigo 13.º do RGR, verifica-se que

os valores para o nível sonoro contínuo equivalente, ponderado pela malha de ponderação na frequência A,  $L_{Aeq}$ , são inferiores a 45 dB(A), em qualquer dos períodos de referência regulamentares, pelo que a actividade não está legalmente obrigada a verificar aquele requisito legal.

Segundo o EIA, e tendo por base os resultados obtidos aquando da caracterização acústica, não são expectáveis impactes negativos significativos na componente acústica do ambiente, pelo que foram apenas propostas medidas com carácter de recomendação e que fazem parte de boas práticas ambientais.

Da análise do estudo conclui-se que ocorrerão impactes negativos muito pouco significativos no domínio do ruído, pelo que não se considerou necessário qualquer Plano de Monitorização do Ruído Ambiental

Face ao exposto nada há a obstar ao funcionamento da actividade avícola.

## **Sócio-economia**

### **Ambiente afectado pelo projecto**

A instalação localiza-se no concelho Torres Vedras, freguesia Ventosa, associada a uma área total de terreno de 20.360m<sup>2</sup>.

O funcionamento da exploração é assegurado por 3 trabalhadores.

A área de enquadramento caracteriza-se por um relevo ondulado, mais acentuado a Norte, e por um mosaico e compartimentação das parcelas agrícolas. A fisionomia destes relevos associa-se a uma diversificada policultura onde domina a pequena propriedade e o povoamento disperso. O mosaico agrícola é constituído essencialmente por pomares, sobretudo de pereiras e macieiras, e vinha. Pontualmente assinalam-se algumas manchas de pinheiro bravo. A paisagem reflecte algum dinamismo da actividade económica, actualmente relativamente diversificada e baseada na agricultura, na pesca e no turismo, mantendo um carácter rural.

A área de projecto integra, em termos de uso, a classificação de Áreas agrícolas e agroflorestais – Culturas temporárias de sequeiro, ocupando os espaços agrícolas uma importante área envolvente da exploração, embora as classes de capacidade de uso refiram apenas classificações medianas (C+B e C+D). A envolvente verifica ainda um Parque Eólico.

O concelho verifica uma ocupação populacional que destaca níveis de densidade populacional (cerca de 190,5hab./km<sup>2</sup>) muito semelhantes à média nacional e superiores à média da sub-região do Oeste. A situação específica da instalação releva uma casa de habitação localizada a cerca de 400 metros do aviário, na localidade de Cadoiço.

No estudo do efectivo animal, no município de Torres Vedras a maioria das explorações dedica-se a avicultura (galinhas poedeiras e reprodutoras) com cerca de 1.155 explorações, seguida das explorações dedicadas aos frangos de carne com cerca de 694 explorações.

### **Potenciais impactes**

Considerando que se trata de uma instalação existente em laboração, identificam-se os impactes correspondentes à designada fase de exploração:

- impacte positivo significativo quanto à manutenção e incremento comercial da empresa, justificado pela oportunidade de satisfazer a procura de mercado, afirmando uma especialização económica local, na produção avícola;
- impacte positivo, não significativo, relativo à manutenção dos postos de trabalho.
- impacte negativo dos efeitos do transporte de cargas e descargas de/e para a exploração (matérias-primas, produtos e subprodutos), podendo originar alguns impactes negativos indirectos e pouco significativos resultantes da emissão de poeiras.

### **Conclusão Sectorial**

Os principais efeitos negativos ambientais no domínio em análise referem-se ao tráfego, com efeitos em termos de circulação e de perturbação da população (segurança rodoviária, saúde e actividade agrícola na envolvente). Estes impactes podem, porém, ser minimizados e integrados de forma a diminuir o grau de perturbação. O concelho e a actividade económica em causa apresentam também expressão com significado local, em grande parte justificado pelo abastecimento aos grandes centros de consumo.

Não se identificam impactes que justifiquem o impedimento à sua viabilização.

## **Recursos Hídricos**

### **Recursos Hídricos Subterrâneos**

A área do projecto localiza-se nos terrenos da Orla Ocidental Indiferenciada e no sistema aquífero 00 - Orla Ocidental Indiferenciado. O local da instalação avícola insere-se nas formações detríticas do Jurássico Superior.

A maior parte das manchas cretácicas da Orla Ocidental apresentam interesse hidrogeológico relativamente elevado, constituindo o suporte de vários sistemas aquíferos. No entanto, algumas manchas, ou por terem expressão diminuta, ou por menor aptidão aquífera, não foram individualizadas como sistemas. As litologias dominantes permitem estabelecer uma distinção clara, entre as manchas situadas a norte de Torres Vedras, de constituição fundamentalmente arenítica, e assituadas a sul, onde as formações carbonatadas tem maior desenvolvimento.

Para o ponto de água seleccionado (374/16), localizado mais próximo da área em estudo, registou-se um valor de 39,64 m de superfície piezométrica média no ano hidrológico 2009/10 e um valor de 28,36 m de profundidade média do nível de água no ano hidrológico 2009/10.

Existe uma captação (JFF9) para abastecimento público a cerca de 6 Km do local em estudo, da qual os SMAS de Torres Vedras são a entidade gestora, zona de protecção alargada, coordenadas: M (-103866,86) e P (-61185,23), 'Casas Novas.

Na envolvente ao projecto identificaram cerca de 3 captações privadas licenciadas (50Cm, 660m e 700m).

No que respeita à vulnerabilidade à poluição, nesta área é considerada média.

No que respeita à qualidade da água subterrânea, foi apresentado um boletim com análise efectuada ao furo da propriedade, em 21/12/2010 com o resultado aos parâmetros solicitados aquando da conformidade. Apesar de ser, erradamente, feita referência ao Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de Agosto, de acordo com o relatório de ensaio, a amostra de água analisada é relativa a água de furo não tratada, o que permite uma caracterização da qualidade da água subterrânea, no local. Contudo, deveria ter sido efectuada uma análise dos parâmetros de acordo com o Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto.

Tendo como referência o Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto, que regula a classificação das águas quanto à sua aptidão para a produção de água para consumo humano, previamente à realização de qualquer tipo de tratamento da mesma, verifica-se que os resultados apresentados cumprem com os VMR, s e/ou VMA's, constantes no anexo I, do referido Decreto-Lei, excepto o parâmetro condutividade, que ultrapassa os VMR,s estabelecidos para as 3 categorias (A1,A2, e A3). Este parâmetro, por si só, não inviabiliza o uso da água na produção de água para consumo humano.

### **Avaliação de Impactes**

Na fase de exploração, mantêm-se os impactes iniciados na fase de construção, que já ocorreu, decorrentes das áreas impermeabilizadas, que diminuem a taxa de infiltração, contudo as áreas impermeabilizadas (pavilhões e arruamentos) existentes no aviário são pouco significativas, pelo que não se esperam que ocorram modificações significativas no regime hidrológico e hidrogeológico, resultando um impacte negativo mas muito pouco significativo.

O consumo total anual de água é de 2.267 m<sup>3</sup>/ano proveniente da captação de água subterrânea (furo). O volume de água consumido anualmente poderá apresentar uma variação mínima decorrente de eventual ruptura ou avaria, este impacte poderá ser minimizado ou mesmo evitado com a fiscalização/verificação das redes de abastecimento. Face aos volumes captados considera-se que não ocorrerão impactes negativos significativos ao nível dos aspectos quantitativos das águas subterrâneas.

Acresce, no entanto, referir que, a água captada no furo destina-se exclusivamente para abeberamento das aves. Neste sentido, e uma vez que a licença de exploração emitida, autoriza a captação da água apenas para rega, deverá esta situação ser regularizada junto da ARH. Deverá, ainda, ser solicitada uma transmissão de titularidade, uma vez que títulos emitidos são sempre atribuídos à entidade que explora e utiliza os recursos hídricos captados. Neste caso, a licença de exploração encontra-se emitida em nome de Dulce Maria Luís Constantino, e não no nome da Sociedade de Avicultura, Lda que efectivamente explora a água do furo.

Relativamente às captações privadas licenciadas situadas na envolvente à área do projecto, considera-se que estas não serão afectadas pelo projecto em apreço.

Relativamente á captação (JFF9) para abastecimento público a cerca de 6 Km do local em estudo e às captações privadas licenciadas estas em princípio não serão afectadas.

O EIA não especifica, nem localiza as parcelas utilizadas para valorização agrícola quando o estrume/chorume é vendido, não podendo ser avaliado o impacte desta operação nos recursos hídricos subterrâneos. Este aspecto poderá ser analisado aquando da entrega do Plano de Gestão de Efluentes Pecuários.

### **Recursos Hídricos Superficiais**

A área em estudo está incluída na bacia hidrográfica das Ribeiras do Oeste, na sub-bacia do Rio Sizandro.

As linhas de água mais próximas localizam-se respectivamente a Noroeste (a cerca de 150 m da propriedade) e Sudoeste (no limite da propriedade) da área em estudo, sendo afluentes de 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> ordem da Regueira do Cadoiço, de acordo com a carta militar n.º 374. A Regueira do Cadoiço é afluente do Rio Sizandro. Estas linhas de água são carácter torrencial e de pequena dimensão (361 m e 459 m respectivamente). A área da bacia hidrográfica onde se insere o projecto é igual a 591,180m<sup>2</sup>.

Na área da exploração avícola não foram identificadas linhas de água de carácter permanente ou torrencial.

As principais fontes de poluição identificadas para a bacia hidrográfica onde se localiza o projecto prendem-se sobretudo com aglomerados populacionais que não se encontram servidos por sistema de drenagem e tratamento de esgotos, explorações pecuárias e actividade agrícola.

Relativamente a qualidade da água superficial e atendendo a que as linhas de água na envolvente são de regime torrencial, foi analisada a qualidade das águas superficiais com base na estação de monitorização de Ponte Aranha (19A/01), dada a sua localização ser no Rio Sizandro e a cerca de 5,5 km da área de estudo. De acordo com o SNIRH, no ano de 2008, a qualidade da água foi classificada como pertencente à classe E (qualidade muito má), sendo caracterizada como extremamente poluída e inadequada para a maioria dos usos. Os parâmetros responsáveis por tal classificação são os fosfatos (P<sub>2</sub>O<sub>5</sub>), fósforo (P), sólidos suspensos totais, azoto amoniacal.

### **Avaliação de Impactes**

Atendendo a que este projecto já está em pleno funcionamento não foram avaliados os impactes da fase de construção.

Relativamente aos recursos hídricos superficiais, não são previsíveis impactes negativos ao nível dos aspectos quantitativos dado não estar previsto nenhuma captação superficial.

Na exploração avícola, não se identificou com base na carta militar nenhuma linha de água, no entanto no limite Sudoeste existe uma linha de água que confronta com a propriedade, esta linha de água é afluente da Regueira do Cadoiço. Atendendo a que esta linha de água não está nem será intervencionada pela exploração avícola considera-se que não haverá impactes na rede hidrográfica.

Segundo o EIA, e atendendo a que não está prevista a alteração da modelação natural do terreno, o escoamento das águas pluviais continuará a processar naturalmente, ou seja para cotas inferiores até à linha de água a Sudoeste, através de escoamento natural, sendo a maioria infiltrada no solo ao longo do seu percurso. Considera-se um impacte negativo atendendo a que estas águas poderão arrastar para as linhas de água mais próximas, resíduos resultantes das camas e estrume, se estes forem depositados no exterior do pavilhão. No entanto, atendendo a que exploração já possui uma nitreira, este impacte é minimizado.

No que se refere aos resíduos das camas e estrume, foi referido na visita que parte é espalhado e o restante é vendido.

No entanto, o EIA não refere as áreas utilizadas para valorização agrícola quando os resíduos são entregues a terceiros, não podendo ser avaliado o impacte desta operação nos recursos hídricos. Este aspecto poderá ser analisado aquando da entrega do Plano de Gestão de Efluentes Pecuários.

A instalação em questão deverá ainda cumprir com as condições impostas no Regime de Exercício da Actividade Pecuária (REAP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10 de Novembro, e na Portaria 631/2009, de 9 de Junho, relativamente ao encaminhamento dos efluentes pecuários, através da elaboração de um Plano de Gestão de Efluentes Pecuários -PGEP aprovado pela DRAP-LVT.

### **Conclusão Sectorial**

Face ao exposto, os impactes sobre a qualidade dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos são negativos, pouco significativos, atendendo a que esta instalação tem local de armazenamento dos resíduos resultantes das camas/estrume dos animais e os efluentes produzidos são levados a destino final adequado.

Por outro lado, não foi possível avaliar os impactes resultantes da valorização agrícola, atendendo a que não foram identificadas as parcelas, no entanto este aspecto poderá ser analisado aquando da entrega do Plano de Gestão de Efluentes Pecuários.

Assim, a instalação em questão deverá cumprir com as condições impostas no Regime de Exercício da Actividade Pecuária (REAP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10 de Novembro, e na Portaria 631/2009, de 9 de Junho, relativamente ao encaminhamento dos efluentes pecuários, através da elaboração do um PGEP aprovado pela DRAP-LVT.

Face ao exposto, considera-se, de emitir parecer favorável condicionado:

- À apresentação à ARH do Plano de Gestão de Efluentes Pecuários aprovado pela DRAP-LVT, conforme disposto na Portaria n.º 631/2009, de 9 de Junho,
- A que as escorrências das nitreiras sejam conduzidas para os locais de recolha dos efluentes, alínea 3 do art.º 3º da Portaria n.º 631/2009, de 9 de Junho, e encaminhadas para destino final adequado.
- A que seja solicitado junto da ARH do Tejo a regularização da autorização da captação de água subterrânea, no que respeita à finalidade do uso da água captada e à titularidade da mesma.

## PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

A Consulta Pública decorreu durante 25 dias úteis, entre 13 de Abril de 2011 e 13 de Maio de 2011, não tendo sido recebidos pareceres

## PARECERES TÉCNICOS DAS ENTIDADES PÚBLICAS (ANEXO I)

### **Autoridade Florestal Nacional**

Refere que se trata da legalização de uma situação já existente e que em nada interfere com o sector florestal, razão pela qual esta entidade nada tem a objectar.

### **Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo**

Esta entidade reuniu em 22-03-2011, nos termos do artigo 23º, do Decreto-Lei 73/2009 de 31 de Março, tendo deliberado conforme excerto da acta que se transcreve:

*“Analisados os elementos do processo, para cumprimento do estipulado no n.º 7 do art. 23.º do DL 73/2009 de 31/03, a Entidade delibera, por unanimidade, informar a CCDRLVT que, para a emissão do parecer prévio vinculativo, é necessário o pagamento da taxa de € 74,5. Mais se informa que a contagem do prazo para a emissão do parecer, estipulado no n.º 1 do art. 23.º do supra citado decreto-lei, só se inicia a partir da data de recepção do pagamento nos serviços da DRAPLVT.”*

### **Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAPLVT)**

Esta entidade considera que o EIA apresenta uma adequada identificação dos impactes e das medidas de minimização.

Refere ainda, que dado tratar-se de uma instalação pecuária existente que não afecta condicionantes legais da jurisdição do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas (MADRP), do ponto de vista agrícola, assim nada tem a opor à continuidade do procedimento do licenciamento de acordo com o Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10 de Novembro (REAP) e com a Portaria n.º 631/2009, de 9 de Junho (Gestão de efluentes pecuários), desde que sejam cumpridas todas as medidas de minimização apontadas no EIA.

### **Câmara Municipal de Torres Vedras**

Da análise efectuada refere o seguinte:

1. Os efluentes provenientes das instalações sanitárias que são encaminhados para fossas sépticas estanques, devem ser devidamente tratados numa ETAR.
2. O operador do aviário da Orientaves deve cumprir como estabelecido na Portaria 631/2009, de 9 de Junho, nomeadamente no que diz respeito aos resíduos serem colocados na nitreira e posteriormente utilizados nas áreas de valorização agrícolas assinaladas;
3. Deve ser dado cumprimento às medidas de minimização estipuladas no EIA e no Relatório de Aditamento;

Relativamente às questões 1 e 2 encontram-se respondidas na página 3 deste parecer.

### **Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico (IGESPAR)**

Após análise ao Resumo Não Técnico do EIA, constatou que este fez referência ao Património Cultural, mencionando que não foram detectadas ocorrências na área do projecto, e, que dado o facto de não se prever a execução de trabalhos que alterem ou ampliem as construções existentes não se identificaram impactes.

Relativamente à Caracterização da Situação de Referência, foi descrita a metodologia adoptada, a qual contemplou a pesquisa bibliográfica, documental, a consulta das bases de dados patrimoniais, a análise cartográfica e toponímica, bem como a prospecção arqueológica da área de incidência do projecto e respectiva propriedade.

Refere que os trabalhos de prospecção arqueológica foram executados com condições variáveis em termos de visibilidade do solo dada a sua ocupação actual, por um lado, as instalações do aviário, e, por outro os terrenos agrícolas, sendo apresentada a respectiva carta de visibilidade do solo.

Dos trabalhos de pesquisa documental resultou a identificação de 4 ocorrências patrimoniais na zona envolvente ao

projecto, respectivamente, a Oc. 1 Moinho de Galegos 1 — Moinho de Vento, ao qual é atribuído um valor patrimonial médio; a Oc. 2 Moinho do Cadoiço e Casal da Bela Vista — Moinho de Vento e Casal Rural, ao qual é atribuído um valor patrimonial médio; a Oc. 3 Moinho da Bogalheira — Moinho de Vento, ao qual é atribuído um valor patrimonial médio; e a Oc. 4 Arneiros — Capela à qual é atribuído um valor patrimonial indeterminado.

Da prospecção arqueológica efectuada não resultou a identificação de qualquer vestígio arqueológico na área de incidência directa do projecto, embora na zona envolvente tenha sido detectada a Oc. 5 Casal da Bela Vista — Poço com cobertura em cúpula, ao qual é atribuído um valor patrimonial médio-baixo.

O EIA refere que não foram identificadas ocorrências na área de incidência do projecto e que considerando o estado de desenvolvimento do projecto, já em laboração, não se identificaram impactes resultantes da exploração. Salienta-se, contudo, que pelo facto de não terem sido identificados vestígios patrimoniais na área de incidência do projecto, tal não significa a improbabilidade do seu aparecimento no decurso de uma eventual obra de melhoramento, pelo que esta entidade recomenda que eventuais trabalhos que impliquem remoções de terras e escavação, em níveis não alterados por obras anteriores, tenham acompanhamento arqueológico.

Face ao exposto, esta entidade emite parecer favorável ao EIA.

### Medidas de Minimização

#### Fase de Exploração

1. Garantir a manutenção e inspecção periódica de toda a rede de abastecimento de água às instalações de forma a detectar e corrigir eventuais fugas;
2. Salvaguardar uma faixa de 5 m de protecção em cada margem da linha de água;
3. Garantir as boas condições físicas do sistema de recolha de efluentes domésticos existente e respectiva rede de drenagem, no sentido de evitar a ocorrência de eventuais situações acidentais;
4. Assegurar medidas de racionalização e avaliação constante dos consumos de água;
5. As fossas deverão ser esvaziadas por uma entidade habilitada para o efeito, devendo manter-se em arquivo os comprovativos com a quantidade e respectivo destino final.
6. Garantir a limpeza a seco das instalações dos animais, após a saída de cada bando, evitando a realização de lavagens e em consequência o consumo de água;
7. Deverá ser efectuada a limpeza e manutenção de todas as estruturas ligadas à recolha/drenagem de águas, (principalmente antes da ocorrência das épocas chuvosas), de modo a evitar colmatações e obstruções das mesmas e assegurar o seu bom funcionamento;
8. Garantir a manutenção dos sistemas de fornecimento de água aos animais de modo a evitar desperdícios de água nos dispositivos de abeberamento;
9. Proceder à calibração regular dos bebedouros;
10. Realização periódica dum eficiente controlo térmico de modo a minimizar as necessidades de ingestão de água;
11. Durante as intervenções de manutenção com a manipulação de equipamentos, deve ser tido em atenção as mudanças de óleos e lubrificantes, evitando o seu derrame e contentorizando-os separadamente, devido a terem características diferentes e consequentemente tratamentos diferentes;
12. Depositar o estrume em local impermeabilizado, de modo a evitar o arraste e lixiviação para os solos;
13. Armazenar os restantes resíduos em áreas impermeabilizadas, planas e protegidas das chuvas, bem como do acesso de pessoas e animais e da acção do vento, de forma a garantir a protecção dos solos, águas superficiais e subterrâneas;
14. Elaborar um Plano de Gestão Resíduos, no qual se proceda à identificação e classificação dos resíduos em conformidade com a Lista Europeia de Resíduos;
15. Criar uma zona própria e sinalizada para o armazenamento dos resíduos produzidos na instalação;
16. Separar os resíduos do grupo II e identificar os contentores;
17. Garantir que o armazenamento temporário e o acondicionamento para o transporte dos cadáveres dos animais seja efectuada em boas condições de higiene e sem apresentarem um avançado estado de decomposição.
18. No acondicionamento dos resíduos utilizar contentores ou outras embalagens de elevada resistência e devidamente identificadas. Sendo dada especial atenção a resistência, estado de conservação e capacidade de contenção das embalagens.

19. Registrar a origem e o destino dos resíduos, incluindo informação sobre a operação de valorização/eliminação a que os mesmos estão sujeitos.
20. Identificar os contentores, com o objectivo de ter uma visualização facilitada na identificação dos resíduos.
21. Manter em funcionamento o sistema de gestão de resíduos já implementado;
22. A empresa deverá promover a sensibilização/formação dos colaboradores para as boas práticas de gestão de resíduos, reforçando a necessidade de prevenção;
23. A circulação de veículos pesados deve efectuar-se em período diurno;
24. Assegurar a manutenção e revisão periódica dos equipamentos mecânicos, por forma a evitar situações anómalas de emissão de ruído;
25. Proceder ao controlo do grau de humidade da cama dos animais, através da utilização de dispositivos e meios de uso eficiente da água para o abeberamento dos animais (evitando o derramamento de água sobre as camas e o respectivo humedecimento);
26. Proceder ao controlo nutricional dos animais, nomeadamente ajustando o respectivo teor proteico, incorporando dietas com menores teores de azoto e incorporação nas mesmas de enzimas glucídicas e proteolíticas, capazes de melhorar a digestibilidade de diversos constituintes orgânicos dos alimentos, desta forma diminuindo a quantidade de fezes;
27. Proceder à redução do consumo de energia, aproveitando (sempre que possível) as eventuais condições de ventilação natural;
28. Minimizar o tempo de exposição do estrume retirado dos pavilhões, providenciando o seu transporte com destino à compostagem no mais curto espaço de tempo possível.
29. Deverá ser apresentado o registo de funcionamento do gerador de emergência, incluindo o número de horas de funcionamento e quantidade de combustível utilizado (1/ano);
30. Deverão ser adoptadas como medidas a conservação do bom estado do aviário e sua envolvente directa;
31. Efectuar o transporte das matérias-primas e dos sub-produtos e resíduos gerados em condições fechadas;
32. Efectuar o transporte dos animais vivos protegidos com rede milimétrica, assegurando que não se verifique o espalhamento de penas ou de outras substâncias ou materiais com dimensões equiparadas pequenas e em situação equivalente;
33. Recomendar às entidades responsáveis pelo fornecimento de pintos, pela ração e pela recolha dos frangos e camas, o trajecto a efectuar até ao local da instalação, por forma a optar pelo percurso que atravesse ou perturbe o menor número possível de zonas habitacionais;
34. Incrementar a conservação e a qualidade do espaço exterior quanto ao estado do aviário e sua envolvente directa;
35. Dar conhecimento à Câmara Municipal dos percursos efectuados no concelho e da respectiva frequência;
36. Salvaguardar as espécies arbóreas e arbustivas que se encontrem, quer dentro da instalação, quer na sua envolvente;
37. No decurso de uma eventual obra de melhoramento que implique a remoção de terras e escavação, em níveis não alterados por obras anteriores, deverá ter acompanhamento arqueológico.

#### **Fase de Desactivação**

Antes de iniciar a fase de desactivação, deverá ser enviado à Autoridade de AIA para aprovação, um Plano de Desactivação, o qual deverá assegurar que:

1. As acções necessárias ao desmantelamento sejam executadas com o mínimo prejuízo, para os valores ambientais em geral, versando especialmente sobre as medidas de gestão de resíduos adequadas;
2. Durante as acções de demolição, as superfícies dos terrenos que ficarem a descoberto e não compactados devem ser humedecidas a fim de minimizar a dispersão de poeiras por acção do vento e da operação das máquinas e veículos afectos à obra. A ressuspensão de poeiras, sobretudo em zonas não pavimentadas da obra deve ser minimizada, igualmente pela aspersão periódica de água;
3. Os resíduos deverão ser encaminhados para destino autorizado;
4. O transporte de resíduos resultantes das demolições e as terras devem ser efectuado com as adequadas coberturas das terras por forma a minimizar a emissão de poeiras durante o transporte;
5. Após as operações de desmantelamento da instalação avícola, na área de intervenção seja reposto o uso que lhe é previsto, no âmbito do ordenamento do território municipal.

## Planos de Monitorização

### Recursos Hídricos Subterrâneos

#### Parâmetros a Monitorizar

pH, condutividade, nitratos, azoto total, fósforo total, oxidabilidade ao KMnO<sub>4</sub> ou Carbono Orgânico Total, oxigénio dissolvido, coliformes fecais e totais,

Deverá ser efectuado o controlo dos caudais captados.

#### Locais e Frequência de Amostragem

Locais de Amostragem:

A Colheita das amostras de água deverá ser feita na origem (furo) e não no bebedouro,

Frequência de Amostragem:

Semestral (em cada ano sempre no mesmo mês, Fevereiro — águas altas, Setembro — águas baixas).

O período de monitorização da qualidade da água subterrânea deverá ser efectuado durante a fase de exploração e 3 anos após a sua cessação.

#### Técnicas e Métodos de Análise ou Registo de Dados e Equipamentos Necessários

Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto, ou legislação que lhe suceda,

#### Métodos de Tratamento dos Dados

Tal como referido em relação a metodologias de amostragem e registo de dados, também o tratamento dos dados obtidos deverá garantir a correcta comparação destes resultados com os valores estipulados como valores limite na legislação, nomeadamente no Anexo 1 (Água para consumo humano).

De acordo com os objectivos estabelecidos, dever-se-à essencialmente verificar se os resultados obtidos se situam dentro ou violam os limites estabelecidos legalmente para cada um dos poluentes monitorizados, por forma a poder adequar os procedimentos a seguir. -

#### Tipo de Medidas de Gestão Ambiental a Adoptar na Sequência dos Resultados dos Programas de Monitorização

Caso os resultados sejam indicativos de uma contaminação efectiva da qualidade da água, resultante da exploração da instalação em apreço, numa primeira fase será definida uma reprogramação das campanhas que poderá envolver uma maior frequência de amostragem, ou outros pontos, para eventual despiste da situação verificada, sendo que, posteriormente, deverão ser estudadas e adoptadas medidas capazes de minimizar adequadamente a situação, caso se confirme a contaminação.

#### Periodicidade dos Relatórios de Monitorização, Respektivas Datas de Entrega e Critérios para a Decisão sobre a Revisão do Programa de Monitorização

A periodicidade dos relatórios de monitorização acompanhará as campanhas de amostragem, de modo a possibilitar uma actuação atempada, em caso de se detectarem situações críticas. Os relatórios deverão ser entregues, de 30 a 45 dias após a realização das campanhas.

Os critérios para a decisão sobre a revisão dos programas de monitorização deverão ser definidos consoante os resultados obtidos, sendo obviamente o programa ajustado de acordo com as necessidades verificadas,

O programa de monitorização poderá também ser revisto na sequência de estudos a desenvolver, ou em função de legislação específica que, nesta área, imponha novas metodologias e critérios.

## CONCLUSÕES

O Aviário Orientaves, encontra-se em fase de exploração e tem como objectivo a recria e engorda de frangos em regime intensivo industrial no escalão C. O projecto justifica-se pela crescente procura no mercado de carne de aves.

O aviário localiza-se na freguesia da Ventosa, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa.

A exploração está dimensionada para um efectivo de 80.000 pintos, embora o valor actual seja de 39.000 pintos, no futuro a empresa pretende explorar 80.000. A produção anual actual prevista é de cerca de 234.000 (39.000 x 6 bandos) frangos de carne.

O projecto tem impactes positivos que se consideram pouco significativos ao nível do emprego criado, no entanto significativos no que se refere à dinamização de outros aspectos de negócio a montante e a jusante da respectiva cadeia produtiva.

Relativamente aos Recursos Hídricos superficiais e subterrâneos identificados, os impactes são negativos, pouco significativos, atendendo a que esta instalação tem local de armazenamento dos resíduos resultantes das camas/estrume dos animais e os efluentes produzidos são levados a destino final adequado.

No que respeita à valorização agrícola, não foi possível avaliar os impactes atendendo a que não foram identificadas as parcelas, no entanto este aspecto poderá ser analisado aquando da entrega do Plano de Gestão de Efluentes Pecuários.

Assim, a instalação em questão deverá cumprir com as condições impostas no Regime de Exercício da Actividade Pecuária (REAP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10 de Novembro, e na Portaria 631/2009, de 9 de Junho, relativamente ao encaminhamento dos efluentes pecuários, através da elaboração de um PGEP aprovado pela DRAP-LVT.

Devem ainda ser cumpridas as seguintes condicionantes:

- Apresentação à ARH do Plano de Gestão de Efluentes Pecuários aprovado pela DRAP-LVT, conforme disposto na Portaria n.º 631/2009, de 9 de Junho,
- A que as escorrências das nitreiras sejam conduzidas para os locais de recolha dos efluentes, alínea 3 do art.º 3º da Portaria n.º 631/2009, de 9 de Junho, e encaminhadas para destino final adequado.
- A que seja solicitado junto da ARH do Tejo a regularização da autorização da captação de água subterrânea, no que respeita à finalidade do uso da água captada e à titularidade da mesma.

No que se refere ao Ordenamento do Território, afigura-se que a pretensão poderá condicionar a adaptação do PDM de Torres Vedras às orientações do **PROTOVT**.

No âmbito do **PDM de Torres Vedras** verifica-se o cumprimento do disposto neste regulamento.

Em termos de REN, verifica-se o cumprimento do **RJREN**, visto não haver interferências com as funções do leito de curso de água nem da área de infiltração máxima.

Relativamente aos outros factores ambientais analisados, verificou-se que, de um modo geral, os impactes negativos são pouco significativos e minimizáveis.

Face ao exposto a Comissão de Avaliação emite parecer favorável condicionado.

ASSINATURAS DA CA

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

*Helena Silva*

Dr<sup>a</sup> Helena Silva

*Conceição Ramos*

Eng<sup>a</sup> Conceição Ramos

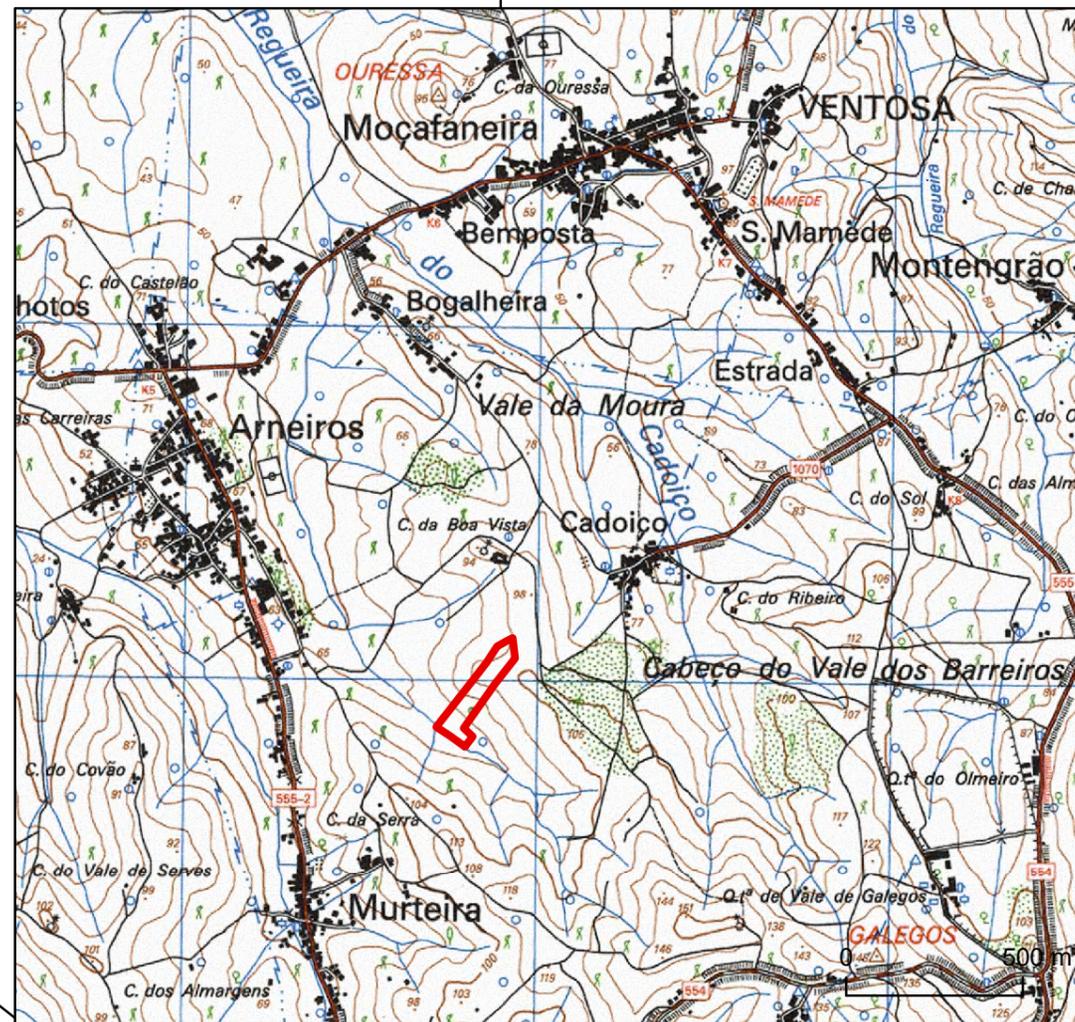
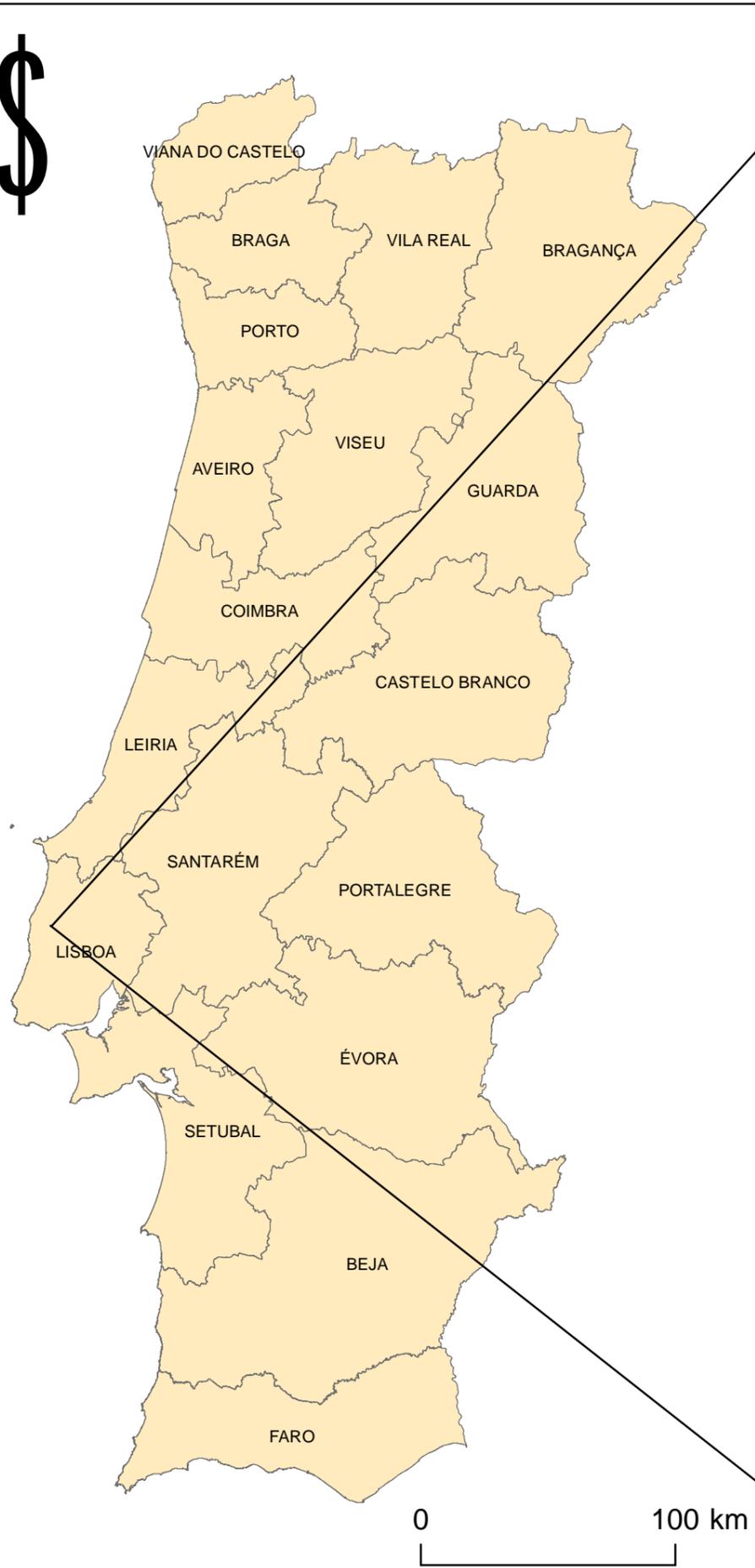
Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I.P.

*Helena Alves*

Eng<sup>a</sup> Helena Alves

**ANEXO I**

**Planta de Localização**



### Legenda

 Limite do Projecto

**Estudo de Impacte Ambiental do  
Aviário Orientaves – Sociedade de Avicultura, Lda. –  
Instalação Existente**

Descrição:  
**Enquadramento do Projecto a nível Nacional,  
Regional e Concelhio**

Número da Figura:  
3.1-1

Data: Julho 2010  
Escala: --

**ANEXO II**

**Planta de Instalação**



**Identificação dos locais em fotografia aérea**

(Fonte: Google Earth)

Data das imagens (29 de Julho de 2009)

**ANEXO III**

**Pareceres Externos**

vB



# Fax

Para:CCDR-LVT Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa de Lisboa e Vale do Tejo - a/c. Directora de Serviços	De: DPES Área de Energia, Sustentabilidade e Ambiente
Fax: 210 101 302	Data: 7 de Abril de 2011
Telefone:	Páginas: 1+2
Ref. SO2422-201102-DAS/DAMA / AIA 845/2010 / 07/03/2011	Cc:
<input checked="" type="checkbox"/> Urgente	<input type="checkbox"/> Apreciar p.f.
<input type="checkbox"/> Responder p.f.	<input type="checkbox"/> Circular p.f.

Assunto : Procedimentos de AIA - Aviário Orientaves da Sociedade de Avicultura, Ld<sup>a</sup>.

Reportando-me ao projecto aludido em epígrafe, serve o presente para remeter a V. Ex<sup>a</sup>. parecer emitido por estes serviços relativamente ao AIA da instalação existente na localidade e Freguesia de Ventosa, neste Concelho, propriedade da Orientaves - Sociedade de Avicultura, Ld<sup>a</sup>.

Com os melhores cumprimentos.

Por delegação de competências  
O vice-Presidente da Câmara,

Carlos Manuel Antunes Bernardes

Anexo: parecer

EIA / 845 / 2010  
HS

17.7.1.4, 38.210

# Info parecer

De: [Redacted] Proposta de decisão: [Redacted]

Para: [Redacted]

C/C: [Redacted]

Data: 28-07-2011

Assunto: Procedimento de AIA

N.º do processo: Proc. EIA 845/2010 da CCDR-LVT N.º do requerimento

Requerente: CCDR-LVT solicita parecer do Procedimento AIA - Orientaves - Sociedade de Avicultura Lda

Local: Freguesia de Ventosa Freguesia: Ventosa

### Informação

A CCDR-LVT, na qualidade de autoridade de AIA, solicita parecer à CMTV relativamente ao EIA da instalação existente em Ventosa, propriedade da Orientaves - Sociedade de Avicultura Lda. A entidade coordenadora do licenciamento é a DRAP-LVT.

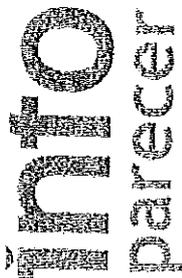
No âmbito do processo de AIA do EIA 845-2010, relativo ao Aviário da Orientaves, nomeadamente da Apreciação da Conformidade do EIA, solicitou a Comissão de Avaliação um conjunto de esclarecimentos a apresentar sob a forma de Aditamento ao EIA.

O Proponente, Orientaves, apresenta as respostas aos esclarecimentos solicitados sob a forma de relatório de aditamento. Apresentam também, o Resumo Não Técnico Reformulado.



Câmara Municipal de Torres Vedras  
 Apartado 131 | 2564-910 Torres Vedras  
 Av. 5 de Outubro | 2560-270 Torres Vedras  
 tlf: +351 261 310 400 | fax: +351 261 310 401  
 www.cm-tvedras.pt | geral@cm-tvedras.pt

f



#### Análise

O proponente esclarece as questões apresentadas nos vários domínios.

Apresentam cópia de Alvará de Licença de Utilização n.º 741/2005, emitido em 7 de Dezembro de 2005. Do processo consta também cópia do Alvará de Licença de Construção n.º 30/2005, de 10 de Janeiro de 2005.

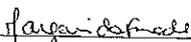
Da análise do Relatório, refere-se o seguinte:

- Os efluentes provenientes das instalações sanitárias que são encaminhados para fossas sépticas estanques, devem ser devidamente tratados numa ETAR;
- O operador do aviário da Orientaves deve cumprir como estabelecido na Portaria 631/2009, de 9 de Junho, nomeadamente também no que diz respeito aos resíduos serem colocados na nitreira e posteriormente utilizados nas áreas de valorização agrícolas assinaladas;
- Deve ser dado cumprimento às medidas de minimização estipuladas no EIA e no Relatório de Aditamento;

#### Conclusão:

O presente parecer deverá ser encaminhado para a CCDR-LVT.

À consideração superior,

  
Margarida Frade, Técnica Superior



Câmara Municipal de Torres Vedras  
Apartado 131 | 2564-910 Torres Vedras  
Av. 5 de Outubro | 2560-270 Torres Vedras  
tlf: +351 261 310 400 | fax: +351 261 310 401  
www.cm-tvedras.pt | geral@cm-tvedras.pt

Número: E07171-201104-fax-00247-DSA Data: 04-04-2011 Tipo: 12.01 - Fax 06/2010 Data de registo: 05-04-2011



<b>FAX</b>		DATA: (Date)	
PARA: (To)	Ex.mo Senhor Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo	Fax n.º	21 01 01 302
DE: (From)	Autoridade Florestal Nacional Direcção da Unidade de Gestão Florestal	Fax n.º	21 312 48 91
N.º DE PÁGINAS: (Num. of pages)	1	MENSAGEM N.º (Message n.º)	N.º ..... 62..... DATA 04/04/2011
ASSUNTO: (Subject)	Procedimento AIA - " Aviação Orientaves da Sociedade de Avicultura"		

Após análise do Resumo Não Técnico ao Projecto acima Indicado, registamos que se trata da legalização de uma situação já existente, com adaptação das instalações para aumentar o efectivo de produção, em nada interfere com o sector florestal, razão pela qual esta Autoridade Nacional nada tem a objectar.

Com os melhores cumprimentos,

O Director Nacional,  
  
(João Pinho)

MMC

**AUTORIDADE FLORESTAL NACIONAL**  
Av. João Chagas, 26-28, 1099-040 LISBOA, Portugal  
T +351 21 312 4800, F +351 21 312 4887  
info@anf.mn-agricultura.pt | www.anf.mn-agricultura.pt



7.04.2011

*[Handwritten signature]*

EO7273-201104 - 06-04-2011

Exma. Senhora  
Presidente da Comissão de Coordenação e  
Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do  
Tejo  
Rua Braamcamp, Nº 7  
1250-048 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
		OF/324/2011/DSVAAS/DRAPLVT	30-03-2011
<b>AIA Nº 845/2010 - Aviário Orientaves da Sociedade de Avicultura</b>			
<b>ASSUNTO: Proponente: Orientaves - Sociedade de Avicultura, Lda.</b>			
<b>Localização: Ventosa - Torres Vedras</b>			

Nos termos do nº 9, do Artigo 13º, do Decreto-Lei nº 69/2000, de 3 de Maio, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 197/2005, de 8 de Novembro, solicitou-nos V. Exa., através do ofício nº S02422-201102-DSA/DAMA-S, de 07/03/2011, parecer ao projecto.

Esta DRAP considera que o EIA apresenta uma adequada identificação dos impactes e das medidas de minimização.

Dado tratar-se de uma instalação pecuária existente e que não afecta condicionantes legais da jurisdição do MADRP, do ponto de vista agrícola nada temos a opor à continuidade do procedimento do licenciamento de acordo com o Decreto-Lei nº 214/2008, de 10 de Novembro (REAP) e com a Portaria nº 631/2009, de 9 de Junho (Gestão de efluentes pecuários), desde que sejam cumpridas todas as medidas de minimização apontadas no EIA.

Com os melhores cumprimentos,

*[Signature]* Director Regional,

Nuno Russo

*[Signature]*  
José António Gomes Perelra  
Director de Serviços de Valorização  
Ambiental e Apoio à Sustentabilidade

EIA/845/2010  
HS

17.02.01.04/38.2010

mjs/



ENTIDADE REGIONAL DA RESERVA AGRÍCOLA DE LISBOA E VALE DO TEJO

Registado com Aviso de Recepção

Exmº Senhor  
Presidente da Comissão de Coordenação  
Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo  
Rua Braamcamp, 7  
1250-048 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
S02422-201102-DAS/DAMA		OF/206/2011/ERRALVT/DRAPLVT	24-03-2011
Proc EIA 845/212010			

**PROCESSO Nº 108/ERRALVT/11 – CCDRLVT/ AIA/ Orientaves – Sociedade de Avicultura, Lda** – Legalização de pavilhão agrícola, com a área de 1.995,54 m2 e de uma nitreira e  
**ASSUNTO:** arrecadação, com a área de 459,50 m2, no prédio rústico inscrito na matriz predial sob o art 18, secção Z, da freguesia da Ventosa, concelho de Torres Vedras  
 (Pedido de Elementos)

A Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo reuniu no passado dia 22.03.2011, e nos termos do artigo 23º, do Decreto-Lei 73/2009 de 31 de Março, apreciou a possibilidade de utilização não exclusivamente agrícola do solo referenciado no processo em epígrafe, tendo deliberado conforme excerto de acta que abaixo se transcreve:

*“Analisados os elementos do processo, para cumprimento do estipulado no nº 7 do art. 23º do DL 73/2009 de 31/03, a Entidade delibera, por unanimidade, informar a CCDRLVT que, para a emissão do parecer prévio vinculativo, é necessário o pagamento da taxa de € 74,5.  
 Mais se informa que a contagem do prazo para a emissão do parecer, estipulado no nº 1 do art. 23º do supra citado decreto-lei, só se inicia a partir da data de recepção do pagamento nos serviços da DRAPLVT”*

Com os melhores cumprimentos

O Presidente da Entidade Regional

Nuno Russo

EIA / 845 / 2010  
HS

/mr

17.11.4.38.2010

Exma. Senhora  
Dra. Paulina Martins  
Directora de Serviços da  
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento  
Regional de Lisboa e Vale do Tejo  
Rua Braamcamp, 7

1250-048 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	CS
S02422-DSA/DAMA	2011/03/07	2010/1(435)	716507

**Assunto: Estudo de Impacte Ambiental do projecto "Aviário Orientaves da Sociedade de Avicultura" – Emissão de parecer.**

EIA/845/2010

HS

27.01.01.05\* 38.2010

Tendo presente o teor do V/ofício supracitado, relativo ao projecto mencionado em epígrafe, e após a análise técnica à documentação recebida, este Instituto emite o seguinte parecer:

Relativamente ao Resumo Não Técnico do EIA, constata-se que é feita referência ao Património Cultural. Menciona-se que não se detectaram ocorrências na área do projecto, e, que dado o facto de não se prever a execução de trabalhos que alterem ou ampliem as construções existentes não se identificaram impactes.

Analisado o Relatório Síntese verifica-se que, na página 12 do EIA, é feita menção aos responsáveis pela execução do Factor Ambiental Património Cultural.

Na Caracterização da Situação de Referência, concretamente no ponto 4.13 – *Arqueologia e Património Cultural*, descreve-se a metodologia adoptada, a qual contemplou a pesquisa bibliográfica, documental, a consulta das bases de dados patrimoniais, a análise cartográfica e toponímica, bem como a prospecção arqueológica da área de incidência do projecto e respectiva propriedade.

Os trabalhos de prospecção arqueológica foram executados com condições variáveis em termos de visibilidade do solo dada a sua ocupação actual, por um lado, as instalações do aviário, e, por outro os terrenos agrícolas, sendo apresentada a respectiva carta de visibilidade do solo.

Dos trabalhos de pesquisa documental resultou a identificação de 4 ocorrências patrimoniais na zona envolvente ao projecto, respectivamente, a Oc. 1 Moinho de Galegos 1 – Moinho de Vento, ao qual é atribuído um valor patrimonial médio; a Oc. 2 Moinho do Cadoiço e Casal da Bela Vista – Moinho de Vento e Casal Rural, ao qual é atribuído um valor patrimonial médio; a Oc. 3 Moinho da Bogalheira – Moinho de Vento, ao qual é atribuído um valor patrimonial médio; e a Oc. 4 Arneiros – Capela à qual é atribuído um valor patrimonial indeterminado.

Da prospecção arqueológica efectuada não resultou a identificação de qualquer vestígio arqueológico na área de incidência directa do projecto, embora na zona envolvente tenha sido detectada a Oc. 5 Casal da Bela Vista – Poço com cobertura em cúpula, ao qual é atribuído um valor patrimonial médio-baixo.

.../...

.../...

Na Análise de Impactes e Medidas de Mitigação, respectivamente no ponto 5.13 - *Arqueologia e Património Cultural*, refere-se que não foram identificadas ocorrências na área de incidência do projecto e que considerando o estado de desenvolvimento do projecto, já em laboração, não se identificaram impactes resultantes da exploração (p.293).

Todavia, é salientado que pelo facto de não terem sido identificados vestígios patrimoniais na área de incidência do projecto, tal não significa a improbabilidade do seu aparecimento no decurso de uma eventual obra de melhoramento, pelo que recomenda-se que eventuais trabalhos que impliquem remoções de terras e escavação, em níveis não alterados por obras anteriores, tenham acompanhamento arqueológico.

Face ao exposto, este Instituto emite parecer favorável ao EIA.

Com os melhores cumprimentos,

O Subdirector

(João Pedro Cunha Ribeiro)

SL-JM-JPCR-OC-;